



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

Processo Licitatório Nº 008/2025.

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Simone Queiroz Aragão de Araújo**, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.238.455/0001-42**, com sede/residência **R PROFESSORA VIERO, 1340, Madureira, Caxias do Sul RS**, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **GILVAN CARLO MONEGAT**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos.
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IX. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XII. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XIII. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XV. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XVI. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XVII. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVIII. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO FISIOTERAPIA - Aparelho tens/fes tecnologia de operação microcontrolada; corrente tens, fes e russa; com display gráfico; graduação do tempo de subida, descida, on e off de cada onda na corrente fes; cinco protocolos de tratamento com corrente fes; vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente tens; timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; potência de entrada-consumo máximo: 20 va; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando r= 250 hz e t= 500 useg); modo tens normal e fes sync: 250 ma pico a pico por canal; deve acompanhar cabos; voltagem: bivolt 100-2a0 volts ~ 60 hertz (automático); com registro na anvisa; acessórios: com um kit de cabos adicional; garantia mínima de 12 meses.	UND	6	IBRAMED	R\$ 1.449,90	R\$ 8.699,40
5	APARELHO LASER - equipamento de laser com caneta 830 nm (infravermelho) - descrição: material fisioterapia, tipo aparelho laser, aplicação laserterapia e laser-acupuntura, características adicionais microcontrolador (nbr 60601);3 tpos:904,830 e 658nm, componentes lcd,desimetria automática 0,5 a 9,5j/cm², outros componentes 3 canetas operação,2 caneta detecção acupuntura.	UND	2	IBRAMED	R\$ 1.989,36	R\$ 3.978,72
6	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA - Aparelho ultrassonografia, frequência emissão 1 e 3 mhz, voltagem 220 v, aplicação fisioterapia, características adicionais modo contínuo e pulsado, componentes temporizador ajustável, sensor térmico, outros componentes cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras.	UND	4	IBRAMED	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
7	BALANCIM - Material fisioterapia, tipo balancim, material ferro pintura epóxi, apoio pés alumínio.	UND	3	STHILL	R\$ 240,00	R\$ 720,00

16	BOLA DE FEIJÃO- BOBATH - material fisioterapia, tipo bola de feijão- bobath, material borracha tipo silicone, características adicionais inflável, tamanho 55cm circunferência, capacidade até 250 kg	UND	5	LIVE UP	R\$ 133,02	R\$ 665,10
22	BOLAS - Produto em borracha, inflável, aderente e impermeável. Tamanho 10/ 15 cm.	UND	10	LCM	R\$ 25,28	R\$ 252,80
23	BOLAS - Produto em borracha, inflável, aderente e impermeável. Tamanho 14/ 20 cm.	UND	10	LCM	R\$ 41,15	R\$ 411,50
25	CABO - Cabo, aplicação p/ tens e tens/fes, tipo conexão conectores din.	UND	20	IBRAMED	R\$ 71,49	R\$ 1.429,80
26	CAMA ELÁSTICA - cama elástica, material armação ferro, material rede proteção poliéster, formato redondo, diâmetro 1 m, altura 20 cm, resistência 150 kg, acabamento estrutura pintura eletrostática, características adicionais 6 pés fixos antiderrapantes.	UND	15	VITAL ESPORTES	R\$ 295,90	R\$ 4.438,50
27	CANELEIRA - Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 500g, uso fisioterapia.	UND	20	ARKTUS	R\$ 28,86	R\$ 577,20
28	CANELEIRA - Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 1 kg, uso fisioterapia.	UND	20	ARKTUS	R\$ 31,89	R\$ 637,80
29	CANELEIRA - Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 2 kg, uso fisioterapia.	UND	20	ARKTUS	R\$ 43,74	R\$ 874,80
36	CUNHA DE ESPUMA - Cunha de espuma, tipo forro forrado em curvin preto, dimensões 50cm comprimento x 50cm largura x 30cm altura, densidade d 28	UND	15	CIPEL	R\$ 99,80	R\$ 1.497,00
41	ELETRODO - eletrodo, aplicação p/ eletroestimulação, fisioterapia, modelo de superfície, material sensor silicone, dimensões cerca de 5 x 7,5 cm, acessório s/ cabo, esterilidade reutilizável, em carbono, flexível, moldável, kit com 4 unidades.	KIT	25	ARKTUS	R\$ 29,85	R\$ 746,25
43	ESCALA DE CANTO - Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. escada com rampa de madeira montada em L; 3 degraus revestidos com piso antiderrapante; corrimãos em madeira para adulto.	UND	1	ARKTUS	R\$ 2.359,54	R\$ 2.359,54

45	ESPAIDAR - Barra de ling: utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	UND	2	ARKTUS	R\$ 652,86	R\$ 1.305,72
46	ESTEIRA ELÉTRICA - características mínimas aceitáveis: esteira elétrica ergométrica com três regulagens de inclinação; velocidade ajustável de 16km/h; painel de lcd; monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; com sistema de amortecimento de impactos; motor: potência de, no mínimo, 2.0 hp; dimensões aproximadas da lona: 40cm x 120 cm. estrutura de aço. peso máximo suportado de, no mínimo, 130kg. voltagem: 220v ou bivolt; garantia mínima de 12 meses. manual de instruções em português.	UND	1	DREAM	R\$ 2.893,20	R\$ 2.893,20
61	KIT FAIXAS ELÁSTICAS - Material: elástico circular; uso: treinamento esportivo, fitness ou reabilitação; dimensões: 25 x 5 x 0,1 cm; tipo: faixa elástica (mini bande); características adicionais: conjunto de 04 faixas com cor e tensão padrão.	KIT	20	MBFIT	R\$ 40,85	R\$ 817,00
62	LÂMPADA INFRAVERMELHA - Lâmpada infravermelha potência nominal 150w tensão, nominal 220 v, características adicionais soquete e27.	UND	30	GLIGHT	R\$ 85,38	R\$ 2.561,40
65	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS - material fisioterapia, tipo bola para treinamento funcional, material PVC maleável, tamanho 25cm de diâmetro.	UND	15	ARKTUS	R\$ 19,16	R\$ 287,40
67	PRANCHA - Prancha propriocepção, material madeira revestida com antiderrapante, características adicionais retangular, tamanho medidas em torno de 60 cm x 40 cm.	UND	4	STRONG FIT	R\$ 119,90	R\$ 479,60
70	RAMPA - Material fisioterapia, tipo tábua de alongamento de tríceps sural, material madeira revestida com antiderrapante, dimensão 40/35/15 cm.	UND	3	STRONG FIT	R\$ 119,90	R\$ 359,70
71	ROLO - material fisioterapia, tipo rolo cilíndrico, material espuma poliuretano, revestido de	UND	15	CIPEL	R\$ 60,39	R\$ 905,85



	curvin,tamanho 40 x 15cm,aplicação posicionamento.					
74	SUPORTE - suporte, material ferro, diâmetro 40 cm, aplicação bola suíça/bola de pilates,características adicionais fixar em parede, tipo redondo, acabamento pintura eletrostática.	UND	15	VAGALUMY	R\$ 39,63	R\$ 594,45
					VALOR TOTAL	R\$ 43.412,73

Valor total: R\$ 43.412,73 (Quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente será de até **20 (Vinte) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (Dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Subcláusula segunda - O objeto deste deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da servidora Renata Barroso Queiroz, Coordenadora do Centro de Fisioterapia, PORTARIA GP Nº 184/2025, CPF nº 059.956.974-39.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do **ordenador de despesas** da unidade contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA: O fiscal designado será a servidora Rafaela Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula: 740274, CPF: 060.262.674-92.

Subcláusula primeira: O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Subcláusula segunda: Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO



CLÁUSULA NONA - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- A) Os pagamentos serão realizados contra-apresentação: os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da administração.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- j) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de



Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de agosto de 2025.

.....
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

A A Z SAUDE COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z
SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Dados: 2025.08.19 11:55:09 -03'00'

GILVAN CARLO MONEGAT
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

Processo Licitatório Nº 008/2025.

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Simone Queiroz Aragão** de Araújo, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.613.876/0001-62 com sede/residência na ROD BR 423, S/N, lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postima, Garanhuns - PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos.
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





- VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IX. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XII. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XIII. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XV. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XVI. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XVII. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVIII. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL - Anel tonificador. Utilizado para o treino de resistência e de fortalecimento muscular na prática do Pilates. Composição/material: ABS e EVA. Tamanho: 38cm de circunferência.	UND	5	VOLLO	R\$ 40,68	R\$ 203,40
2	MINI BIKE ergométrica - cicloergômetro: equipamento para pedalar sentado em uma cadeira ou em um sofá; para exercício de baixo impacto; deve possuir regulagem de força com botão ajustável de tensão, e permitir variar a intensidade do treino; com fácil transporte. o visor de lcd deve indicar tempo, distância, contagem das voltas do pedal e total de voltas e calorias perdidas. ajuste de esforço com as intensidades leve, médio e pesado. utilizado para exercitar e reabilitar braços e pernas. peso: 3 kg altura: 19 cm largura: 50 cm comprimento: 9 cm (peso e dimensões aproximados).	UND	1	INBRAMED	R\$ 151,06	R\$ 151,06
8	BARRA PARALELA - barra paralela para fisioterapia com 3 metros de comprimento. estrutura em tubo de aço inox;. 3 (três) barras verticais de cada lado. 2 (duas) barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura. plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante. dimensões da plataforma: (c x l) 3,00 x 0,80m. altura máxima do 1º corrimão: 0,90m - altura mínima do 1º corrimão: 0,52m; altura máxima do 2º corrimão: 0,40m - altura mínima do 2º corrimão: 0,15m, largura máxima do corrimão: 0,60m - largura mínima do corrimão: 0,39m. com montagem	UND	1	TUBOMED	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
9	BENGALA - Bengala, tipo dobrável, material em alumínio, tipo ponteira com elástico, com ponteira, tamanho 1,10m.	UND	2	MERCUR	R\$ 50,65	R\$ 101,30
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA - bicicleta ergométrica eletromagnética horizontal profissional; peso de utilização 150kg, com Hand pulse; sistema de carga: magnético com 8 níveis resistência máxima; monitoramento de frequência cardíaca: hand grip; estrutura: aço; pintura: eletrostática; com ajustes do acento; display: lcd com mostrador de velocidade, distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga, relógio; opções de idioma: português; garantia: 36 meses	UND	1	ACTE ESPORTES	R\$ 1.678,78	R\$ 1.678,78
11	BICICLETA ERGOMÉTRICA - Bicicleta elétrica ergométrica: utilizada para reabilitação funcional aeróbica. três regulagens de inclinação; velocidade ajustável até 16km/h; painel de lcd; monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos	UND	1	ACTE ESPORTES	R\$ 2.356,59	R\$ 2.356,59

	de motivação de exercícios; dimensões aproximadas da lona: 40cm x 120cm. dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127c					
12	BOIA DORSAL - Boia dorsal infantil, em EVA, composta por fita de nylon e velcro.	UND	10	MOR	R\$ 62,90	R\$ 629,00
13	BOLA CRESPA - material fisioterapia, tipo bola crespa, material borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular e massagem, diâmetro 08,0 cm.	UND	20	LIVE UP	R\$ 6,07	R\$ 121,40
14	BOLA CRESPA - material fisioterapia, tipo bola crespa, material borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular e massagem, diâmetro 10,0 cm.	UND	20	LIVE UP	R\$ 10,88	R\$ 217,60
15	BOLA DE FEIJÃO- BOBATH - material fisioterapia, tipo bola de feijão- bobath, material borracha tipo silicone, características adicionais inflável, tamanho 45cm circunferência, capacidade até 250 kg	UND	5	LIVE UP	R\$ 87,58	R\$ 437,90
17	BOLA DE FEIJÃO- BOBATH - material fisioterapia, tipo bola de feijão- bobath, material borracha tipo silicone, características adicionais inflável, tamanho 65cm circunferência, capacidade até 250 kg	UND	5	LIVE UP	R\$ 101,66	R\$ 508,30
18	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA - Equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais: material látex, diâmetro: 55 cm/ PVC antiderrapante/carga: 300 kg.	UND	10	LIVE UP	R\$ 59,13	R\$ 591,30
19	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA - Equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais: material látex, diâmetro: 65 cm/ PVC antiderrapante/carga: 300 kg.	UND	10	LIVE UP	R\$ 76,68	R\$ 766,80
20	BOLA DE PESO TONIFICADORA - bola de 1kg em pvc inflável e peso de areia para a realização de diversos movimentos esportivos.	UND	4	LIVE UP	R\$ 50,69	R\$ 202,76
21	BOLA DE PESO TONIFICADORA - bola de 2kg em pvc inflável e peso de areia para a realização de diversos movimentos esportivos.	UND	4	LIVE UP	R\$ 49,12	R\$ 196,48
24	BOSU, MODELO MEIA BOLA - Aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo bosu, modelo meia bola, material látex, aplicação condicionamento físico, características adicionais 1 balance ball, 2 elástico com pegada.	UND	5	LIVE UP	R\$ 223,95	R\$ 1.119,75
30	CANELEIRA - Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 3 kg, uso fisioterapia.	UND	20	SS ESPORTES	R\$ 46,19	R\$ 923,80
31	CANELEIRA 1 Kg - Produzido em 100% EVA e composta por fita de nylon e velcro., utilizado	PAR	5	SS ESPORTES	R\$ 55,12	R\$ 275,60

	na finalidade de obter resistência e condicionamento físico. Peso 1 Kg					
32	CANELEIRA ½ Kg - Produzido em 100% EVA e composta por fita de nylon e velcro., utilizado na finalidade de obter resistência e condicionamento físico. Peso ½ Kg	PAR	5	SS ESPORTES	R\$ 65,01	R\$ 325,05
37	CUNHA DE ESPUMA - Cunha de espuma, tipo forro forrado em curvin preto, dimensões 40 X 40 X 20 CM densidade d 28.	UND	15	SS ESPORTES	R\$ 62,03	R\$ 930,45
39	DISCO PROPRIOCEPÇÃO - disco propriocepção, material plástico vinil, características adicionais superfície c/ semi-esferas estímulo tátil sola pé, capacidade 100 kg, diâmetro cerca de 30 cm, modelo inflável.	UND	5	VOLLO	R\$ 78,91	R\$ 394,55
40	DIVÃ CLÍNICO - Divã clínico, material estrutura madeira, comprimento 1,80 m, largura 1,30 m, altura 0,50 m, material estofamento com espuma d33, revestimento revestido em courvin, característica adicional tipo tablado.	UND	5	TUBOMED	R\$ 1.256,51	R\$ 6.282,55
42	ESCALA - Escada agilidade para treinamento funcional. Para treinamento de agilidade e coordenação motora. Constituída em nylon. Apresenta 9 degraus. Dimensões aproximadas de 3,95 (comprimento) x 0,58 cm (largura).	UND	2	KIKOS	R\$ 39,76	R\$ 79,52
44	ESPAGUETE AQUATICO - Desenvolvido em polietileno expandido de baixa densidade com pigmentos atóxicos, ideal para prática de hidroterapia.	UND	30	MOR	R\$ 9,79	R\$ 293,70
47	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo global. Resistência leve: 3,0 libras / 1,4 kgs.	UND	10	VOLLO	R\$ 33,43	R\$ 334,30
48	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo global. Resistência leve: 9,0 libras / 4,1 kgs.	UND	10	VOLLO	R\$ 30,63	R\$ 306,30
49	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo global. Resistência leve: 11,0 libras / 5,0 kgs.	UND	10	VOLLO	R\$ 30,29	R\$ 302,90
51	EXTENSOR DE BRACO PARA GINASTICA - Extensor elástico de resistência com pegador; extensor fitness confeccionado em borracha; para fortalecer e tonifica braços e pernas; intensidade: forte; tamanho aproximado do elástico 120 cm.	UND	20	LIVEUP	R\$ 43,29	R\$ 865,80
52	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência forte . Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 22,34	R\$ 670,20
53	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência extra forte . Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 37,49	R\$ 1.124,70

54	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência forte especial. Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
55	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 500g.	UND	12	KIKOS	R\$ 10,71	R\$ 128,52
56	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 1 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 13,26	R\$ 159,12
57	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 2 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 26,98	R\$ 323,76
58	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 3 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 41,25	R\$ 495,00
59	HALTHERES ½ Kg - Produzido em 100% EVA com a barra em plástico, é utilizado para criar resistências em exercícios dentro da água. Peso ½ Kg.	PAR	5	KIKOS	R\$ 40,27	R\$ 201,35
60	HALTHERES 1 Kg - Produzido em 100% EVA com a barra em plástico, é utilizado para criar resistências em exercícios dentro da água. Peso 1 Kg.	PAR	5	KIKOS	R\$ 55,76	R\$ 278,80
63	MACA - Maca fixa reclinável em madeira com estofado com espuma de alta densidade. cabeceira reclinável. acessório: apoio de cabeça. material: estrutura em madeira de lei envernizada e com estofado revestido com espuma de alta densidade na cor preta ou azul noturno. dimensões: 190 x 80 cm (cxl). altura regulável - 60 a 85cm. capacidade - 450kg estáticos.	UND	8	TUBOMED	R\$ 1.256,92	R\$ 10.055,36
64	MESA - Mesa carrinho auxiliar de madeira para apoio dos aparelhos de eletroterapia e material em geral. Com rodinhas. Com 03 (três) prateleiras. Com 01 (uma) gaveta. Com dimensões de: 98 x 70 x 10,05cm. Cor marfim.	UND	7	TUBOMED	R\$ 341,91	R\$ 2.393,37
68	PRANCHA PARA HIDROTERAPIA - Produzido em 100% EVA, utilizado na finalidade de obter resistência e condicionamento físico.	UND	10	VOLLO	R\$ 62,34	R\$ 623,40
69	PRANCHA AQUATICA DE EQUILÍBRIO - Produzido em 100% EVA, é ideal para treinar equilíbrio e coordenação	UND	10	VOLLO	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
72	ROLO - material fisioterapia, tipo rolo cilíndrico, material espuma poliuretano, revestido de curvin, tamanho 60 x 25cm, aplicação posicionamento.	UND	15	SS ESPORTES	R\$ 98,62	R\$ 1.479,30
73	STEP - material: polipropileno; aplicação: condicionamento físico; características adicionais: 3 regulagens de altura/superfície antiderrapante; dimensões: 650 x 260 mm; tipo: step.	UND	4	KIKOS	R\$ 174,17	R\$ 696,68



75	SUPORTE TORRE EXPOSITOR PARA HALTERES - Suporte Torre Expositor Para 20 Halteres De 01kg A 10kg. Peso máximo suportado: 20 Kg. Tipo de suporte: plástico. Material: ferro metalon. Comprimento x Largura x Altura: 40 m x 40 cm x 113 cm. Peso: 7 kg	UND	1	KIKOS	R\$ 381,93	R\$ 381,93
76	TAPETE - Plataformas flutuantes em EVA 100%. Formato de tapete	UND	20	IBEL	R\$ 134,25	R\$ 2.685,00
77	TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE - Tatame tapete; com material em EVA; dupla face; com textura antiderrapante de ambos os lados; dimensões: 50cm x 50cm x 2cm, 20mm espessura.	UND	10	IBEL	R\$ 25,02	R\$ 250,20
78	TRAVESSEIRO - travesseiro com espuma em flocos; dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 9.0 cm (c x l x a); estrutura: ergonômica; revestido com fronha de courvin e com zíper; cor: preto.	UND	20	BOM SONO	R\$ 44,60	R\$ 892,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.442,63

Valor total: R\$ 48.442,63 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente será de até **20 (Vinte) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (Dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Subcláusula segunda - O objeto deste deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da servidora Renata Barroso Queiroz, Coordenadora do Centro de Fisioterapia, PORTARIA GP Nº 184/2025, CPF nº 059.956.974-39.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do **ordenador de despesas** da unidade contratante.





CLÁUSULA SÉTIMA: O fiscal designado será a servidora Rafaela Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula: 740274, CPF: 060.262.674-92.

Subcláusula primeira: O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Subcláusula segunda: Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO





CLÁUSULA NONA - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- A) Os pagamentos serão realizados contra-apresentação: os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da administração.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.





- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- j) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.





- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou





b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:





- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/3DF7-8C56-75EC-677E> e informe o código 3DF7-8C56-75EC-677E

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de agosto de 2025.

.....
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361387600
0162

Assinado digitalmente por BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:3361387600162
ND: C=BR, S=PE, L=GARANHUNS, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=31035071000178,
OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARMS, OU=
Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
BQS DISTRIBUIDORA LTDA:3361387600162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF7-8C56-75EC-677E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE ARAGÃO (CPF 036.XXX.XXX-38) em 22/08/2025 10:18:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/3DF7-8C56-75EC-677E>